



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFCSPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO nº. 71/2017

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, considerando os argumentos da Comissão Permanente de Pessoal Docente e da Comissão de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data, os processos de colaboração esporádica e de afastamento de docentes, de que tratam os Capítulos IV e V da Norma de Pessoal Docente, serão analisados e recomendados ao CONSEPE pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Parágrafo único: Em casos excepcionais, a critério da CPPD, poderá a Comissão Permanente de Pessoal Docente recomendar a avaliação prévia do processo pela Comissão de Ensino antes da submissão ao CONSEPE.

Art. 2º O prazo para submissão dos processos de que trata o art. 1º à apreciação da CPPD é de 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da sessão do CONSEPE a ser pautada para fins de homologação do pedido.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, devidamente comprovados pela data de expedição do convite do agente promotor da atividade ao docente, será possibilitado o envio do processo com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do evento à apreciação da CPPD, com a homologação pela(o) Presidente *ad referendum* do CONSEPE, nos termos do inciso VIII do art. 4º do Regimento Interno deste Conselho.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2017.

Lucia Campos Pellanda
Presidente